



CONSELHO GESTOR DO PLANO DIRETOR - RESOLUÇÃO Nº 20/2018

O Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo de Marabá no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 17.846 de 29 de Março de 2018, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo de Marabá.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da VII Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá.

Art. 2º Esta Resolução foi aprovada na 09ª Reunião Ordinária do Biênio 2017/2019 do Conselho Gestor do Plano Diretor, ocorrida em 24 de outubro de 2018 e entre em vigor na data de sua publicação.

Marabá, 26 de outubro de 2018.

Karam El Hajjar

Presidente do Conselho Gestor do Plano Diretor
Secretário Municipal de Planejamento e Controle
Port. Nº 0001/2017- GP



CONSELHO GESTOR DO PLANO DIRETOR - RESOLUÇÃO Nº 20/2018

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA VII CONFERÊNCIA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE MARABÁ

Art. 1º A VII Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá, convocada pelo Decreto Municipal nº 47, de 25 de outubro de 2018, será realizada nos dias 29 e 30 de novembro de 2018, na Faculdade Metropolitana de Marabá, localizada na Rodovia BR 230, s/n - KM 5, Nova Marabá, nesta cidade de Marabá/PA, sob a coordenação do Conselho Gestor do Plano Diretor e da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle.

CAPITULO I DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da VII Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá:

I - divulgação do Plano Diretor Participativo de Marabá aprovado no ano de 2018;

II - construção de diretrizes para implementação da Política Urbana Municipal;

III - sensibilizar e mobilizar a sociedade marabaense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes relativos à política urbana em Marabá;

IV - eleger os Membros do Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo pertencentes a Sociedade Civil para o próximo biênio.

CAPITULO II DO TEMA

Art. 3º A VII Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá, terá como tema: **“A CIDADE COMO BEM COMUM: O PLANO DIRETOR E AS DIRETRIZES GERAIS DO PLANEJAMENTO URBANO”**.

Art. 4º O tema do evento será trabalhado através dos seguintes eixos:

I - Acessibilidade: cidades inclusivas;

II - Cultural: identificação e manutenção do patrimônio histórico, cultural e simbólico;



III - Estruturação Urbana: racionalização da ocupação tendo como base a capacidade de suporte urbano;

IV - Meio Ambiente e Cidadania: implementação de políticas de arborização no planejamento urbano.

CAPITULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo, o Secretário Municipal de Planejamento e Controle.

Art. 6º A Conferência será composta por palestras, apresentação de trabalhos relativos à temática do evento, debates, oficinas, exposição de proposições, plenária e eleição dos Conselheiros da sociedade civil.

§1º. As palestras deverão ter duração de 01 (uma) hora conforme programação.

§2º. A programação do evento se dará conforme Anexo II.

Art. 7º Após a exposição dos palestrantes, será aberto o espaço para elucidação de dúvidas da Plenária e apresentação de contribuição, as quais deverão transcorrer dentro de 30 (trinta) minutos, observando os seguintes procedimentos:

I - Todos os participantes terão direito de manifestação oral ou por escrito;

II - As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo constar nome do participante e entidade/instituição pertencente.

III - O direito a fala estará condicionado a inscrição prévia realizada pelos secretários do evento, até o final de cada apresentação;

IV - Os participantes que optarem em se posicionar de forma oral terão o tempo máximo de 03 (três) minutos para a fala, sendo que as formulações que eventualmente não se limitarem às questões objetivadas serão desconsideradas;

V - As manifestações/contribuições escritas serão recolhidas até o final das apresentações;

VI - Se houver excesso de questões formuladas, levando-se em conta a necessidade de observar o horário previsto para o término, as respectivas respostas poderão ser apresentadas por blocos, organizadas por coerência de conteúdo, caso em que, não serão permitidas manifestações orais.



Art. 9º O presidente da mesa poderá suspender a palavra quando o expositor extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado diferir da matéria em pauta.

CAPITULO IV DAS OFICINAS

Art. 10. As Oficinas ocorrerão no dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2018, no período vespertino, com duração de 4 (quatro) horas.

Art. 11. As Oficinas terão como objetivo promover a discussão referente a Política Urbana Municipal relacionando ao Tema da Conferência e o Eixo específico de cada Oficina.

Art. 12. Nas Oficinas deverão ser formuladas propostas que contribuam para a Implementação da Política Urbana Municipal.

Parágrafo único. A Política Urbana Municipal deverá ser abordada em observância à Lei Municipal nº 17.846, de 29 de março de 2018, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo de Marabá.

Art. 13. Cada Oficina deverá construir 5 (cinco) proposições, as quais serão levadas à debate com a Plenária do Evento.

Art. 14. As proposições serão colocadas em votação e cada Oficina poderá ter até 3 (três) proposições aprovadas.

Art. 15. As proposições aprovadas deverão ser convertidas em ações estratégicas para a implementação da Política Urbana Municipal e, deverão ser direcionadas aos respectivos agentes envolvidos.

Art. 16. Cada Oficina disporá de 1 (um) monitor e 1 (um) relator.

CAPITULO V DA PARTICIPAÇÃO

Art. 17. Os participantes da Conferência serão identificados a partir de três categorias:

I - Delegados(as), desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 1. Representante dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais;
 2. Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores Urbanos;
 3. Representantes do segmento Empresarial Urbano;



4. Representante do segmento Empresarial Rural;
- 5 Representantes das Organizações Não Governamentais;
6. Representante de Instituições de Ensino e Pesquisa;
7. Representantes das Entidades de Classe da Área Tecnológica;
8. Representantes das Associações de Moradores e Centros Comunitários.

II - Convidados (as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

a) Representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos;

III - Observadores (as), pessoas interessadas nas questões afetas à Política Urbana;

IV - Palestrante/Expositor.

Parágrafo único. São Delegados (as) natos (as), os conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo de Marabá.

Art. 18. Todos os participantes da VII Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá terão direito de manifestarem-se, por escrito ou verbalmente, durante as discussões em grupo e nos debates.

Art. 19. As categorias de participação serão identificadas por meio de cores diferenciadas de crachás recebidos no credenciamento, sendo os crachás azul para delegados, e o laranja para observadores e convidados, a fim de facilitar o processo de participação e votação.

Parágrafo único. Na hipótese de extravio de crachá, não será fornecida segunda via.

Art. 20. Aos participantes da Conferência com 75% (setenta e cinco por cento) de presença na programação do evento, será fornecido certificado em via digital, com carga horária de 20 (vinte) horas.

CAPITULO VI DA SUBMISSÃO DE TRABALHO

Art. 21. A VII Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá disporá de espaço para a apresentação de trabalhos científico com temas relacionados aos eixos do evento.

Art. 22. As normas e diretrizes da submissão de trabalho estão dispostas no Regulamento de Submissão.



CAPITULO VII DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

Art. 23. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no site da Prefeitura Municipal de Marabá, no endereço eletrônico <http://maraba.pa.gov.br/>, e presenciais na Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN até o dia 27 de novembro de 2018, e no local do evento, no dia 29 de novembro, até o fim do credenciamento, às 9h30min.

§ 1º. No ato da inscrição o participante deverá informar o eixo temático de interesse em primeira e em segunda opção, pois cada eixo possuirá um número limitado de vagas.

§ 2º. Caso a confirmação da inscrição do participante for efetuada após o número limite das vagas ser atingido, o participante será remanejado para a sua segunda opção.

Art. 24. A Organização da VII Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá não se responsabiliza por despesas com deslocamento e alimentação dos inscritos.

Art. 25. A inscrição das entidades interessadas em concorrer a uma vaga no Conselho Gestor do Plano Diretor, serão realizadas apenas na Secretaria Municipal de Planejamento mediante os prazos e a apresentação da documentação descritos no Edital nº 01/2018-CGPD.

Art. 26. O credenciamento dos inscritos no evento ocorrerá no dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito) entre 08:30 às 09:30.

CAPITULO VIII DA PLENÁRIA

Art. 27. A Plenária terá como objetivo:

I - aprovar diretrizes e ações estratégicas discutidas nas oficinas para implementação do Plano Diretor Participativo de Marabá;

II - propor alterações na legislação do Plano Diretor Participativo, a serem analisadas e validadas no momento de sua modificação ou reformulação.

CAPITULO IX DA ELEIÇÃO

Art. 28. O processo de eleição dos membros da sociedade civil que integram o Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo de Marabá, será regido pelo Edital nº 01/2018-CGPD.



CAPITULO X

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29. As despesas com a organização da VII Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá, serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Gestão do Plano Diretor Participativo de Marabá, conforme previsto na Lei Municipal nº 17.602 de 04 de setembro de 2013.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Casos omissos serão dirimidos pela Presidência da VII Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá.

Karam El Hajjar

Presidente do Conselho Gestor do Plano Diretor
Secretário Municipal de Planejamento e Controle
Port. Nº 0001/2017- GP



**ANEXO II
DA PROGRAMAÇÃO**

Dia 29/11	
08:00 às 09:00	Credenciamento (hall de entrada)
09:00 às 09:30	Abertura (teatro)
09:30 às 10:30	Coffee Break (hall de entrada)
10:30 às 11:00	Palestra (teatro)
11:00 às 11:30	Debate com plenária (teatro)
11:30 às 14:00	Intervalo para almoço
14:00 às 16:00	Oficinas (salas bloco C)
16:00 às 16:30	Coffee Break (hall de entrada)
16:30 às 18:00	Oficinas (salas bloco C)
Dia 30/11	
08:00 às 09:30	Exposição de trabalhos (hall de entrada)
09:30 às 10:00	Coffee Break (hall de entrada)
10:00 às 11:30	Debate e plenária para aprovação das propostas elaboradas nas oficinas (teatro)
11:30 às 12:00	Encerramento da participação da população na VII Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá (teatro)
12:00 às 14:00	Intervalo para almoço
14:00 às 15:00	Palestra sobre o papel do conselheiro na gestão da Política Urbana Municipal – (teatro)
15:00	Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil (teatro)

Nota: A programação da Conferência poderá sofrer adequações visando otimizar o evento, porém, sem prejuízos ao conteúdo já aprovado.